

RESOLUÇÃO Nº 002/2002

Estabelece normas aos alunos do Colégio Agrícola de Santa Maria, para a troca de turno em cursos técnicos.

O DIRETOR DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Deliberação do Colegiado em 29 de maio de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito do Colégio Agrícola de Santa Maria, a troca de turnos pelos alunos dos Cursos Técnicos.

Art. 2º - Somente poderá pleitear troca de turno o aluno que estiver regularmente freqüentando o curso.

Art. 3º - A troca de turno somente poderá acontecer após esgotados todos os prazos de chamada de suplentes.

Art. 4º - A troca estará sempre condicionada a existência prévia de vaga no turno pleiteado.

Art 5º - Ao requerimento de alteração de turno deverá estar anexado documento que comprove a extrema necessidade da troca.

Art. 6º - A troca de turno, observados os aspectos anteriores, deverá ser homologada pelo Colegiado do Colégio Agrícola de Santa Maria.

Art. 7º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE SANTA MARIA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Erni José Milani
Diretor do CASM